



CÂMARA DO DISTRI

PL 1661/2004

08/12/04

**PROJETO DE LEI Nº /2004**

**(Autoria: Deputados Aguinaldo de Jesus e Wilson Lima - PMDB)**

Protocolo Legislativo para registro o. em

seguida à CES e CCJ.

Em 08/12/04

**Altera a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997.**

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Gabinete da Presidência

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.346, de 27 de maio de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1661/04  
Fls. N.º 01 Paulo

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por escopo garantir o funcionamento adequado dos estabelecimentos declarados de utilidade pública, os quais, por força da Lei nº 3.346/04, passaram a ter que transformar 20% de suas vagas em bolsas de estudos, ou seja, um exagero se levarmos em conta as dificuldades pelas quais há muito vêm passando, sobretudo por causa da redução do número de alunos matriculados e o aumento da carga tributária.

Os mencionados estabelecimentos sempre cumpriram com suas obrigações no tocante à concessão de bolsas de estudos, sejam integrais ou parciais, atendendo, exclusivamente, aos alunos filhos de famílias de baixa renda.

Mantido o disposto no art. 3º da Lei nº 1.617/97, em breve terá início um processo de insolvência das escolas filantrópicas, especialmente àquelas vinculadas a entidade religiosas, as quais, além das dificuldades aqui relatadas, cobram preços mais módicos pelas mensalidades, ficando, por isso, impossibilitadas de continuarem funcionando a contento.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado Aguinaldo de Jesus**

**Deputado Wilson Lima**

SAIN - Parque Rural - CEP: 70086-900 - Brasília - DF

02/07/12/04 16:59:23